

EDITAL Nº 002/2025 – “URUÇU CAPIXABA: UMA ESTRATÉGIA MULTIDISCIPLINAR PARA CONSERVAR A ABELHA DO ESPÍRITO SANTO”

2ª CHAMADA DE BOLSAS DE PESQUISA FEST- 2025

LOCAL	Nº DE VAGAS
São Mateus/ES	01
CRONOGRAMA	
Publicação da Chamada	10/01/2025
Início de Inscrição	10/01/2025
Término de Inscrição	30/01/2025
Data de divulgação do resultado preliminar dos Classificados	31/01/2025
Início para Submissão de Recurso	31/01/2025
Término para Submissão de Recurso	02/02/2025
Divulgação dos candidatos classificados para a fase de Entrevista	03/02/2025
Início da Fase de Entrevista	04/02/2025
Término da Fase de Entrevista	05/02/2025
Divulgação do resultado final dos Bolsistas aprovados	07/02/2025

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, por meio das suas atribuições legais, torna pública o Edital de Chamada para a concessão de uma (1) bolsa de **Apoio Técnico**, nos termos da Resolução 01/2016 da FEST, visando atender a necessidade do “Uruçu Capixaba: uma estratégia multidisciplinar para conservar a abelha do Espírito Santo”

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto “Uruçu Capixaba: uma estratégia multidisciplinar para conservar a abelha do Espírito Santo”, tem como principal objetivo o desenvolvimento de pesquisas e ações que permitam a conservação e criação racional e ecologicamente correta da espécie

ameaçada de extinção, *Melipona capixaba*. Pretende-se com estas pesquisas e ações criar uma rede colaborativa entre as diversas entidades científicas tecnológicas do Estado do Espírito Santo (UFES, IFES, INCAPER, IEMA) e Minas Gerais (UFV). O projeto contará com o apoio técnico científico da EMBRAPA/CENARGEN-Brasília, da Associação de Meliponicultores do Espírito Santo (AME-ES) e do Instituto Abelhas Nativas (IAN). Ele terá a duração de 36 meses e será desenvolvido em algumas das cidades elencadas no edital e em cidades que representam áreas potenciais para sua ocorrência. O projeto tem como objetivos específicos: 1) reavaliar a área de distribuição da espécie no estado do Espírito Santo; 2) revisar as principais coleções científicas do Brasil quanto a presença de registros de *M. capixaba*; 3) avaliar os efeitos de poluentes sobre a biologia de *M. capixaba* e sobre os produtos de seus ninhos (mel, pólen, geopropolis); 4) avaliar a estrutura genética das populações de *M. capixaba* amostradas; 5) criar um programa de reintrodução da espécie em áreas protegidas e de ocorrência natural da espécie e 6) desenvolver ações de educação ambiental que visem a conservação da *M. capixaba*. Esses objetivos estarão interligados pelo objetivo transversal de criar uma rede de pesquisa interinstitucional, que promova a conservação de *M. capixaba* e possa avaliar os efeitos dos rejeitos contidos na lama que atingiu a bacia do Rio Doce.

2. NORMAS GERAIS

2.1 Este Processo Seletivo será conduzido colaborativamente pela UFES e pela FEST.

2.2 O(a) aprovado(a) neste Edital será selecionado(a) como bolsista de Apoio Técnico Científico (1) e cadastrado(a) como parte da equipe técnica para atuar diretamente no Projeto, o valor da bolsa de Apoio Técnico Científico é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.3 Os pré-requisitos e atribuições do(a) candidato(a) à vaga disponibilizada neste Edital estão discriminados no item 3.

2.4 A contratação do(a) bolsista a que se destina este Edital terá duração de 11 (onze) meses, com a finalidade de atender o escopo do Projeto. Durante a vigência do Projeto, o desempenho do(a) bolsista será sistematicamente monitorado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

2.5 A aprovação neste Edital não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

2.6 A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo a FEST e a UFES, a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando-se a ordem de classificação.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações pelos meios de comunicações informada na inscrição, e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital, divulgados no site da FEST- <http://fest.org/editais>.

2.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal de Viçosa/Universidade Federal do Espírito Santo, com a FEST ou com qualquer parceiro do projeto.

2.9 A seleção do(a) bolsista será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio.

2.10 Todo e qualquer esclarecimento, informação, impugnação ou recurso a respeito deste Edital deverá ser feito somente por escrito, por meio do endereço eletrônico para selecao@fest.org.br com o título da mensagem **“EDITAL Nº 027/2024 – “URUÇU CAPIXABA”**.

2.11 Fica assegurado à FEST e à UFES, em comum acordo, o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, de forma discricionária, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2.12 Os candidatos, ao se inscreverem, concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Coordenação do Projeto fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2.13 Para a efetiva concessão da bolsa, em nenhum dos casos é permitido que o bolsista seja servidor público, mantenha durante a vigência da bolsa vínculo empregatício de qualquer natureza (exceto no caso previsto na Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 1 de 15 de julho de 2010, bem como os artigos 9º e 14-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), ou acumule bolsa de pesquisa de outra agência de fomento.

2.14 Compete aos Orientadores/Coordenadores orientar o bolsista em todas as fases de execução do trabalho.

2.15 O bolsista poderá ser dispensado a qualquer tempo, caso este não cumpra suas obrigações e atividades acordadas no Plano de Trabalho (Anexo I), onde está descrita a área de atuação e atividades previstas. **A vigência da bolsa será de 11 (onze) meses, o local de atuação será no município de São Mateus/ES, com carga horária semanal de 40 horas semanais.**

2.16 O bolsista selecionado deverá executar as atividades previstas em seu “Plano de Trabalho”, descrito no anexo I.

2.17 Os eixos temáticos envolvidos são: pesquisa, proteção, monitoramento da biodiversidade, manejo de espécies e habitat para conservação e educação ambiental.

3. DAS VAGAS

3.1 Será selecionado(a) 1 (um) bolsista, conforme critérios constantes neste edital e tabela abaixo:

Função	Vagas	Crítérios exigidos de formação	Duração da bolsa	Valor
Bolsista de Apoio Técnico Científico	1	Titulação mínima de graduado ou notório saber na área de ciências biológicas, agronomia, medicina veterinária, zootecnia e afins, preferencialmente, com ênfase em estudos de genética animal, área genética molecular ou	11 meses	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

		genética da conservação. Eixo temático envolvidos são: pesquisa, proteção, monitoramento da biodiversidade, manejo de espécies, habitat para área de conservação e Educação Ambiental.		
--	--	--	--	--

4) DOS PRÉ-REQUISITOS DA VAGA

4.1 Brasileiros natos ou naturalizados;

4.2 Para a bolsa especificada no **Anexo I (bolsa de apoio técnico)** o candidato deverá ter perfil adequado e atender aos requisitos para as áreas de atuação do projeto e seu escopo, conforme plano de trabalho, qual seja: área de atuação em ciências biológicas, agronomia, medicina veterinária, zootecnia e afins, preferencialmente, com ênfase em estudos de genética animal, área de genética molecular e genética da conservação, eixo temático envolvidos são: pesquisa, proteção, monitoramento da biodiversidade, manejo de espécies, habitat para área de conservação e Educação Ambiental.

4.3 Ter, no mínimo, o título de graduação (bacharel ou licenciado) em ciências biológicas, agronomia, medicina veterinária, zootecnia e ou comprovado notório saber na área de ciências biológicas e afins, que esteja ligada ao escopo do projeto para a bolsa de apoio técnico (ANEXO I).

4.4 Ter seu currículo cadastrado e atualizado em 2024 na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), o qual demonstrará a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

4.5 Ter disponibilidade para dedicar-se em tempo integral às necessidades do Projeto, cumprindo as atribuições do bolsista, relacionado no plano de trabalho (Anexo I), sob supervisão da FEST e da UFES.

4.6 Atender aos requisitos específicos de inscrição.

4.7 Apresentar relatório semestral das atividades de acordo com o Plano de Trabalho.

5) DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Os interessados deverão candidatar-se do dia **10/01/2025** até o dia **30/01/2025**, através do preenchimento do formulário eletrônico, anexando os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF (ou CNH)
- Currículo Lattes atualizado (2024) em formato pdf;
- Cópia do comprovante de escolaridade, ou declaração de conclusão de curso, compatível com a área de formação da bolsa pretendida;
- Entrevista com a equipe gestora do projeto.

5.2 Somente os que seguirem as instruções acima poderão participar do processo seletivo. Os candidatos são os únicos responsáveis pelo envio da documentação exigida por este edital.

5.3 Os interessados deverão, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição por meio do Formulário de Inscrição online, disponível através do link: <https://forms.gle/Wht6dahsCUaTUT3bA>. No próprio formulário, deve-se informar o link para o seu currículo cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, informar o nº do CPF e telefone para contato, **até as 23h59min do dia 30/01/2025** (horário de Brasília).

5.4 As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão estar em conformidade com o currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes/CNPq.

5.5. Todos os documentos e informações solicitadas no Formulário de Inscrição online devem ser enviadas no ato da inscrição. Caso o candidato deixe de encaminhar qualquer informação, será considerado inapto e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.6 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela FEST e, Universidade Federal de Viçosa/Universidade Federal do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1 O processo seletivo será realizado com base na análise dos currículos Lattes dos candidatos(as), conforme pontuação especificada no ANEXO II (bolsista de apoio técnico).

- A pontuação dos currículos se restringirá aos últimos 05 anos de atuação, especificamente, de 2020 a 2024, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- A entrevista dos candidatos abordará: (1) os motivos que o(a) levaram a se candidatar à bolsa e (2) a adequação de seu perfil profissional à vaga ofertada. A entrevista terá duração máxima de 30 minutos.
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Em caso empate, serão utilizadas como critérios de desempate as pontuações obtidas na produção técnica e/ou científica dos candidatos, considerando a área afim do projeto.

7) DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSO

7.1 O resultado preliminar com os inscritos classificados na etapa de análise de currículo será divulgado no site da FEST <http://fest.org.br/edital>, até o dia **31/01/2025**.

7.2 Os recursos ao resultado parcial serão aceitos via e-mail selecao@fest.org.br, até 48 horas (úteis) após a sua divulgação, e serão avaliados pela equipe gestora do projeto.

7.3 A etapa de entrevista se dará após a análise de recurso, e será realizada pelos responsáveis técnicos do projeto, a ser agendado pelos coordenadores via e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição.

7.4 O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados para as vagas, será divulgado no site da FEST, <http://fest.org.br/edital>, a partir do dia **07/02/2025**.

8) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

8.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção.

8.4 A FEST não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

8.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

8.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

8.8 A qualquer momento, o bolsista que deixar de apresentar disponibilidade de carga horária para cumprimento das atividades, conforme as atribuições dos bolsistas listadas ao final deste edital, será desligado do projeto.

8.9 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela equipe gestora do projeto **“Uruçu Capixaba: uma estratégia multidisciplinar para conservar a abelha do Espírito Santo” e pela FEST.**

9) DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 O(a) bolsista selecionado(a) receberá um e-mail oficial da Fundação FEST (suporte@pelicanosistemas.com.br) informando o início da implementação de bolsa e solicitando o preenchimento dos Formulários necessários para o início da Bolsa; neste e-mail, constará um prazo para retorno e caso o mesmo não seja atendido, o candidato terá seu processo de bolsa encerrado.

9.2 Caso os documentos solicitados não sejam encaminhados conforme as orientações e dentro do prazo indicado, ou haja desistência do primeiro colocado, os suplentes poderão ser convocados.

9.3 A implementação da bolsa concedida somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

10) CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FEST a pedido dos Orientadores/Coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

11) ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO BOLSA DE APOIO TÉCNICO

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSA DE APOIO TÉCNICO

ARMANDO BIONDO FILHO

Superintendente

ANEXO I PLANO DE TRABALHO BOLSA DE APOIO TÉCNICO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

Apoio ao alcance do objetivo específico A4 do projeto: Avaliar a estrutura genética populacional de *M. capixaba*:

1. Recepção, processamento, documentação e armazenamento de material biológico coletado pelas demais atividades do projeto no Laboratório de Genética Animal e no Banco Genético Animal da Embrapa. Ambos localizados na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Brasília-DF;
2. Receber treinamento no Sistema de Informação de documentação de recursos genéticos animais – Alelo Animal;
3. Extração e quantificação de DNA de abelhas;
4. Realizar PCR de regiões específicas do genoma da espécie alvo e preparar amostras para sequenciamento;
5. Analisar resultados brutos de sequenciamento e realizar análise filogeográfica das sequências editadas;
4. Consolidar relatórios estabelecendo uma estrutura de layout padrão, normatizando o formato e a redação documental;

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo. Algumas das atividades poderão não ser realizadas ou modificadas em função de contingenciamento de recursos ou mudanças indicadas pela gestão do projeto.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

CURRÍCULO LATTES (últimos 5 anos)					
Item	Crítérios				
1	Formação acadêmica/titulação na área de atuação do projeto/bolsa a que concorre	Máximo de pontos por Item	Fator	N	Pontuação (Fator x N)
1.1	Doutorado (6,00)	6,00	6,00		
1.2	Mestrado (4,00)	4,00	4,00		
	Subtotal	10,00			
2	Produção científica na área de atuação do projeto/ bolsa a que concorre				
2.1	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos com JCR (1,00/artigo)	5,00	1,00		
2.2	Publicação de resumos em anais de eventos científicos (congressos, seminários, jornadas) (1,00/publicação)	3,00	1,00		
2.3	Participação em eventos científicos (0,75/evento)	2,00	1,00		
2.4	Participação em curso de capacitação à meliponicultura, ou prática comprovada de criação de abelhas indígenas sem ferrão (tribo Meliponini)	10,0	1,0		
2.5	Estágio e/ou iniciação científica em laboratório de genética molecular/ biotecnologia/ biologia celular.	10,0	1,0		
	Subtotal	30,00			
	TOTAL DO CURRÍCULO	40,00			
	ENTREVISTA	60,00			
	PONTUAÇÃO TOTAL (CURRÍCULO + ENTREVISTA)	100,00			

Formação acadêmica/titulação, a pontuação considera apenas os últimos cinco anos (2020-2024) com base no Currículo Lattes.